Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 4.210, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Institui a Comissão para Elaboração do Novo Código de Obras do Município de Miguel Pereira.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei Complementar nº 007, de 24 de fevereiro de 1992, conta 02 (duas) décadas desde sua aprovação;

Considerando que neste período de vigência do Código de Obras a cidade sofreu significativo aumento de sua população residente, acompanhada de aumento do número de edificações, logo, o aumento da densidade demográfica;

Considerando que no mesmo período, as legislações que tem direta relação com o Código de Obras do Município, dentre elas a Lei nº 6.015/73, a Lei 6.766/79, o Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002) que trouxe novas disposições sobre os Condomínios, passaram por modificações que as modernizaram;

Considerando que o Município necessita de um arcabouço jurídico que reflita tais modificações, além de viabilizar o desenvolvimento urbano em harmonia com o desenvolvimento econômico que se vislumbra para o Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão reunindo representantes governamentais e profissionais de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia, Corretagem de Imóveis e Consultoria Jurídica, com a finalidade de redigir o Novo Código de Obras do Município de Miguel Pereira.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelas seguintes pessoas e com as seguintes atribuições:

- José Carlos de Freitas Coelho, Arquiteto, ocupante do cargo de Subsecretário de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município, na qualidade de Coordenador dos Trabalhos;
- Flavio da Fraga Freitas, Arquiteto e Urbanista inscrito no CAU/RJ sob o nº RNP A26776-8, na qualidade de Membro;
- Clovis de Magalhães, Arquiteto e Urbanista, na qualidade de Membro;
- Jomar Gredilha Coelho, Engenheiro, MBA em administração de projetos, inscrito no CREA/RJ sob o nº 6905/69, na qualidade de Membro;

- Antonio Carlos Vilela, Corretor de Imóveis inscrito no CRECI sob o nº 5776 – 1ª Região/RJ, na qualidade de Membro;

- Marcelo Rabelo de Miranda, Arquiteto, inscrito no CAU sob o nº RNP A2583-6 e Alysson Ferreira Damacena, Notário e Registrador, Titular do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira, na qualidade de Revisores.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar o resultado de seus trabalhos ao Prefeito Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação deste Decreto, como Projeto de Lei a ser submetido à Câmara de Vereadores, permanecendo ativa e prestando assessoria ao Poder Executivo até a sanção do texto definitivo na forma da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no quadro de avisos do Município e, deliberando em sua primeira reunião sobre a periodicidade de suas reuniões e demais questões relativas ao plano de trabalho visando cumprir o prazo estipulado no artigo 3º para conclusão do trabalho de elaboração do texto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miguel Pereira, 03 de junho de 2013.

Claudio Valente Viana
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 01 a 10/06/2013
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 11 / BIM Nº 278
Rúbrica
Mat. 021439